

## Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROCESSO Nº: E-03/003.931/2004

INTERESSADO: SUSANA JUDITH KOSS NASAJON

#### PARECER CEE N° 036 / 2005

Reconhece os estudos de **Susana Judith Koss Nasajon**, realizados na República Argentina, como equivalentes ao Ensino Médio do Sistema Educacional Brasileiro.

#### **HISTÓRICO**

**Susana Judith Koss Nasajon**, nacionalidade argentina, cédula de identidade de estrangeiro da República Federativa do Brasil, RNE: V112002-L, permanente, validade 16/09/2006, requer o reconhecimento da equivalência de seus estudos, realizados na República Argentina, ao término do Ensino Médio do Sistema Educacional Brasileiro, para fins de prosseguimento de seus estudos em nível Superior.

Em junho de 2004, a Coordenadoria de Inspeção Escolar encaminha o processo a este Colegiado, para apreciação.

A interessada anexa ao processo, em xerox, os seguintes documentos:

- Certificado de Terminacion de Estudios, conclusão do séptimo grado primario, expedido pela Escuela nº 54 "Vicente López", em Santa Fé, República Argentina, em 5 de dezembro de 1975;
- "Histórico Escolar" de primeiro ano, novembro de 1976; segundo ano, novembro de 1977; terceiro ano, novembro de 1978; quarto ano, novembro de 1979; quinto ano, em Ciências Biológicas, Bachillerato, novembro de 1980, expedido pela Escuela Normal Superior, nº 7, "José Maria Torres", Gobieno de la Ciudad de Buenos Aires, em 17 de agosto de 2001;
- Título de Bachiller Especializado em Ciências Biológicas, expedido pela Escuela Normal Superior nº 7 "José Torres", em Buenos Aires, Capital Federal, em 06 de agosto de 2001. Data da conclusão: 30/11/80. Este documento apresenta o reconhecimento de assinatura verdadeira, por semelhança, pelo Consulado-Geral da República Federativa do Brasil, em Buenos Aires, em 29 de março de 2004;
- Tradução dos documentos escolares expedidos no exterior por Tradutora Pública e Intérprete Comercial;
- Cédula de Identidade de Estrangeiro, República Federativa do Brasil, RNE: V112002-L, permanente, validade 16/09/2006.

Nos termos da legislação vigente, tendo em vista a documentação escolar apresentada, em consonância com o Convênio de Intercâmbio Cultural, assinado com a República Argentina, os estudos concluídos por Susana Judith Koss Nasajon apresentam correspondência com o término do Ensino Médio do Sistema Educacional Brasileiro.

## **VOTO DA RELATORA**

Em face do exposto e considerando a correspondência com o término do Ensino Médio do Sistema Educacional Brasileiro, somos de parecer que se reconheça a equivalência dos estudos realizados por Susana Judith Koss Nasajon, na República da Argentina, devendo este parecer acompanhar a documentação escolar para que produza todos os efeitos pertinentes.

Processo nº: E-03/003.931/2004

### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2005.

Irene Albuquerque Maia – Presidente
Rose Mary Cotrim de Souza Altomare – Relatora
Amerisa Maria Rezende de Campos
Angela Mendes Leite
Arlindenor Pedro de Souza
Esmeralda Bussade
Francílio Pinto Paes Leme
João Pessoa de Albuquerque
José Carlos da Silva Portugal

# **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 1º de março de 2005.

Valdir Vilela Vice- Presidente

Homologado em ato 27/04 /05

Publicado e m 04/05/05 pág. 16